PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 38/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 27/06/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 710.785,85=(setecentos e dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde
3.3.90.30.00.91.0310– Material de Consumo ---------- R$ 27.800,00
3.3.90.39.00.91.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica---------- R$ 182.985,85
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS
3.3.90.32.00.91.0310 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 500.000,00
TOTAL ---------- R$ 710.785,85

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

O objetivo é abrir crédito especial na peça orçamentária (lei nº 4.925/22), e a referida alteração visa alteração do planejamento da Secretaria Municipal da Saúde e a referida abertura de crédito tem por finalidade adicionar crédito no orçamento existente através de *superávit* financeiro proveniente do exercício do ano de 2022, onde serão investidos na Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde na compra de insumos diversos como material

Clicksign f1b7e749-008b-409a-94f0-d83e7cbaa8f5

de escritório, uniformes, material de limpeza, com o valor de R$ 27.800,00; na prorrogação do contrato de recepção e controlador de acesso no valor de R$ 182.985,85; e para distribuição gratuita de medicamentos para a população de baixa renda serão utilizados R$ 500.000,00, devido à alta demanda em ações judiciais e o aumento populacional.

O crédito será coberto por recurso proveniente do *superávit* financeiro de 2022, apurado em balanço patrimonial, retificado pelo cancelamento de restos a pagar de que trata o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que atingiu a cifra de R$ 49.065.099,34.[1]

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relação de endereços onde será realizada as obras, planilha orçamentária e cópia dos relatórios circunstanciados dos Secretários de Finanças, Administração e Planejamento e Saúde.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 38/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 06 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
Relatora: **DALVA SIQUEIRA**

(Assinatura Eletrônica)
Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

(Assinatura Eletrônica)
Membro: **MATEUS SIGNORINI**

[1] R$ 49.065.099,34 – R$ 3.600.000,00 (PL 16/23) = R$ 45.465.099,34 – R$ 800.000,00 (PL 17/23) = R$ 44.665.099,34 – R$ 450.000,00 (PL 19/23) = R$ 44.215.099,34 – R$ 900.000,00 (PL 23/23) = R$ 43.315.099,34 - R$ 114.000,00 (PL 24/23) = R$ 43.201.099,34 – R$ 300.000,00 (PL 31/23) = R$ 42.901.099,34 – R$ 10.212.703,86 (PL 32/23) = R$ 32.688.395,48 – R$ 5.000.000,00 (PL 33/23) = R$ 27.688.395,48 – R$ 710.785,85 (PL 38/23) = R$ 26.977.609,63.

Clicksign f1b7e749-008b-409a-94f0-d83e7cbaa8f5

Parecer SASMA - PL 38-23 - Exe.pdf

Documento número #f1b7e749-008b-409a-94f0-d83e7cbaa8f5

Hash do documento original (SHA256): 253fc8d16a6910bcc0ac2d8da11563ab5bd31c8d1f0821a85445e93b9cfa84af

Assinaturas

Dalva Cristina Siqueira dos Santos
CPF: 288.926.578-10
Assinou em 06 jul 2023 às 11:17:32

Marli Rodrigues Violante Pegoraro
CPF: 247.761.648-09
Assinou em 06 jul 2023 às 11:15:50

Mateus Signorini
CPF: 175.514.838-02
Assinou em 06 jul 2023 às 11:04:52

Log

06 jul 2023, 10:47:11	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número f1b7e749-008b-409a-94f0-d83e7cbaa8f5. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2023 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 jul 2023, 10:47:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******7623 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dalva Cristina Siqueira dos Santos e CPF 288.926.578-10.
06 jul 2023, 10:47:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******2571 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marli Rodrigues Violante Pegoraro e CPF 247.761.648-09.
06 jul 2023, 10:47:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8883 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.

06 jul 2023, 11:04:52	Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8883, com hash prefixo f52073(...). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.83.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.022845 e longitude -47.7752755. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.537.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2023, 11:15:50	Marli Rodrigues Violante Pegoraro assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******2571, com hash prefixo 7b5892(...). CPF informado: 247.761.648-09. IP: 177.57.21.212. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0117677 e longitude -47.8186688. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.537.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2023, 11:17:33	Dalva Cristina Siqueira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******7623, com hash prefixo 741c8e(...). CPF informado: 288.926.578-10. IP: 45.166.211.202. Componente de assinatura versão 1.537.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2023, 11:17:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f1b7e749-008b-409a-94f0-d83e7cbaa8f5.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f1b7e749-008b-409a-94f0-d83e7cbaa8f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.